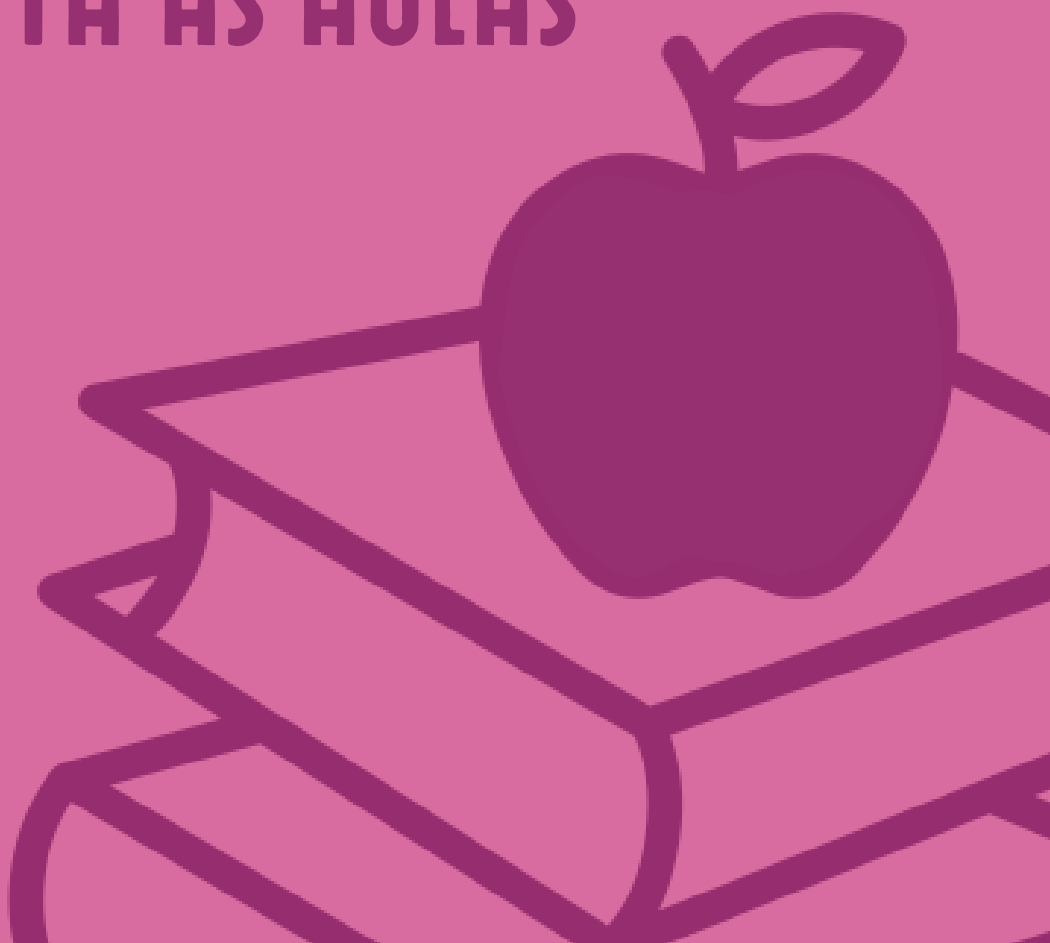
DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DIREITOS DO CONSUMIDOR

VOLTA ÀS AULAS





DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUDECON
NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



EDEPAR
Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

SÚMARIO

Materiais escolares: o que pode ser solicitado pelas escolas?

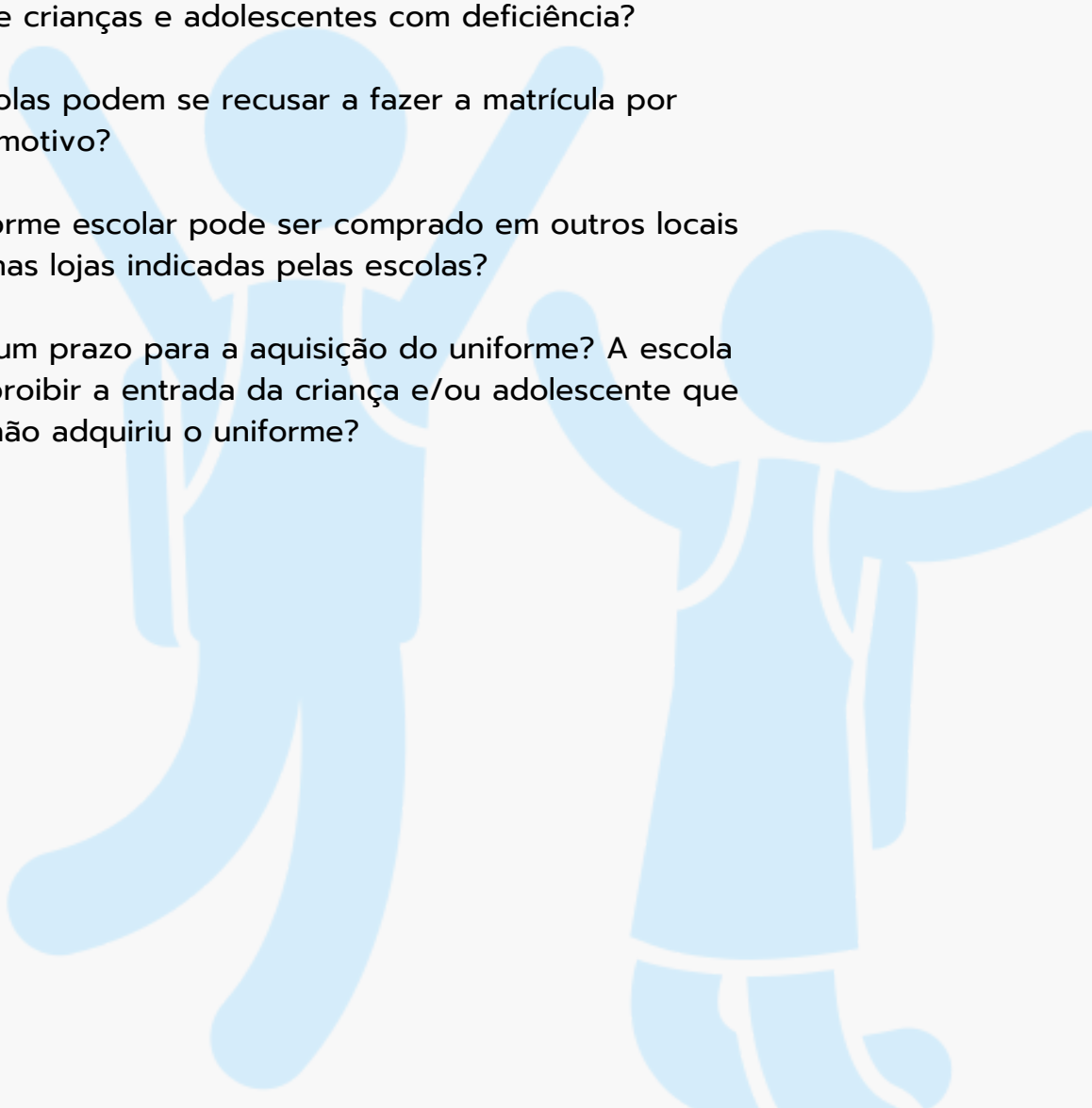
Como é feito o cálculo do reajuste das mensalidades escolares? Até qual valor a mensalidade pode ser reajustada?

As escolas podem cobrar mais caro ou taxas extras em caso de crianças e adolescentes com deficiência?

As escolas podem se recusar a fazer a matrícula por algum motivo?

O uniforme escolar pode ser comprado em outros locais ou só nas lojas indicadas pelas escolas?

Existe um prazo para a aquisição do uniforme? A escola pode proibir a entrada da criança e/ou adolescente que ainda não adquiriu o uniforme?



Materiais escolares: o que pode ser solicitado pelas escolas?

A escola só pode solicitar materiais que serão de utilizados nas atividades pedagógicas diárias, tais como: caderno, mochila, estojo, apontador, cola, tesoura e lápis de cor, régua, canetas etc.
É vedado a escola solicitar, materiais de uso coletivos (art. 1º, §7º, da Lei Federal nº 9870/99).

Como é feito o cálculo do reajuste das mensalidades escolares? Até qual valor a mensalidade pode ser reajustada?

O cálculo do reajuste das mensalidades é feito com base em alguns fatores: a) custos operacionais, como salários, despesas de manutenção, investimentos em tecnologia e materiais didáticos; b) melhorias planejadas para o próximo ano letivo, como reformas ou ampliação de espaços; c) índices de inflação; d) análise da concorrência.

A escola deve comunicar o reajuste com antecedência e de forma clara, para que os pais e responsáveis possam entender os motivos do aumento. É sempre importante que os responsáveis tenham acesso ao valor total que será exigido como contrapartida à prestação do serviço.

A legislação brasileira permite reajustes anuais da mensalidade escolar, sem um limite específico. A alteração deve ser comunicada até o período de rematrícula e eventuais abusos podem ser discutidos judicialmente.

As escolas podem cobrar mais caro ou taxas extras em caso de crianças e adolescentes com deficiência?

Não, escolas não podem cobrar mais caro ou taxas adicionais para matricular crianças com deficiência, conforme §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.146/2015. A validade do artigo está referendada por decisão do STF na ADI nº 5.357/DF.
A prática de cobrar valores adicionais para alunos com deficiência pode resultar em reembolso em dobro dos valores cobrados, além da possível configuração do crime previsto no art. 8º, I, da Lei Federal nº 7.853/89.

As escolas podem se recusar a fazer a matrícula por algum motivo?

Sim, a instituição privada pode recusar rematrícula por inadimplência que decorra de débito da própria instituição.

O uniforme escolar pode ser comprado em outros locais ou só nas lojas indicadas pelas escolas?

De acordo com a legislação consumerista em seu artigo 39, inciso I do CDC é proibido condicionar a aquisição de um produto ou serviço a outro, essa prática de obrigar os pais a comprar uniformes de somente um fornecedor específico pode caracterizar essa prática de "venda casada".

Existe um prazo para a aquisição do uniforme? A escola pode proibir a entrada da criança e/ou adolescente que ainda não adquiriu o uniforme?

As escolas podem estabelecer normas para o uso de uniformes, mas devem ser razoáveis e equilibradas. Isso porque o acesso à sala de aula é um direito fundamental da criança e do adolescente, circunstância que exige cuidado e ponderação na restrição do acesso às dependências escolares.
Dessa maneira, entender as razões pelas quais a pessoa está sem uniforme e disponibilizar fardamento para uso emergencial pode evitar a perda da aula e, em caso de reiteração, convocar os pais para entender a situação e realçar a importância de observar as regras escolares, tudo no intuito de não penalizar a criança ou adolescente de maneira desproporcional.
Dessa forma, o prazo para aquisição deve ser interpretado muito mais como uma data para programação dos pais, do que um requisito rígido de restrição de acesso à sala de aula.
Importante observar que o uniforme imposto pela instituição de ensino não pode ser alterado pelo prazo mínimo de 5 anos e deve levar em conta as condições econômicas do estudante e de sua família, bem como as condições de clima da localidade em que a escola funciona (arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.907/94).

FICHA TÉCNICA

Realização
Núcleo de Defesa do Consumidor - NUDECON

Revisão de Conteúdo
Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR

Diagramação
Gabriela Costa da Silva - Estagiária de Design da DICOM

Revisão Final
Diretoria de Comunicação da DPE-PR - DICOM

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

